

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Projeto de Lei Municipal nº071/2026
de 19 de agosto de 2026

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.265/2025) e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **aprova**, e o Senhor **Prefeito Municipal**, João Salomão Pimenta, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.265/2025 - Exercício 2026, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), distribuído da seguinte forma:

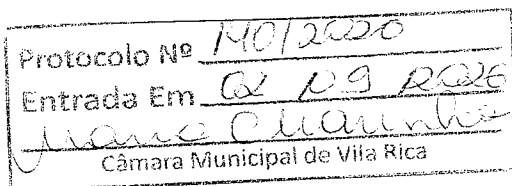
ÓRGÃO: 06.0000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2.045 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.621.3210000.000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	7.200,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	7.200,00

Art. 2º. Os recursos utilizados para abertura dos Créditos a que se refere o artigo 1º são provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme tabela abaixo:

CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.621.3210000.000000			
TÍTULOS	ORÇADA 2026 (A)	ARRECADADA (B)	EXCESSO (A-B)
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL EP INDIVIDUAL	0,00	49.532,46	49.532,46
TOTAL	0,00	49.532,46	49.532,46
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A UTILIZAR (A-B)			49.532,46

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 40º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.



(assinado digitalmente)
João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028





GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Mensagem ao Projeto de Lei Municipal nº 071/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 071/2026**, que *"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.265/2025) e dá outras providências."*

A presente proposição visa autorizar a abertura de um Crédito Adicional Especial para reforçar financeiramente ações e programas governamentais essenciais na área da Saúde, garantindo a plena execução de serviços públicos vitais para a população de Vila Rica. Especificamente, o crédito será destinado à Manutenção e Ações com a Atenção Primária em Saúde, conforme detalhado no Art. 1º do Projeto de Lei.

É fundamental destacar que a abertura deste crédito adicional será custeada exclusivamente com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados. Estes recursos são oriundos dos rendimentos de aplicação financeira de emendas parlamentares individuais, originalmente destinadas à aquisição de um veículo para a atenção primária em saúde. O detalhamento do cálculo do excesso de arrecadação pode ser verificado no Art. 2º do Projeto de Lei.

A fundamentação legal para esta medida encontra-se no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que autoriza expressamente a utilização do excesso de arrecadação como fonte para a abertura de créditos adicionais especiais.

Reitero que esta iniciativa não implica na geração de novo endividamento público, tampouco na criação de despesa obrigatória de caráter continuado sem a devida fonte de custeio. Todos os requisitos, limites e vedações estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), foram rigorosamente observados.





GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

A abertura dos créditos ora proposta representa uma medida técnica, juridicamente amparada e fiscalmente responsável. Seu objetivo é promover a utilização racional de recursos já disponíveis, evitando sua ociosidade e direcionando-os para atender demandas públicas prioritárias. Trata-se de uma providência necessária para assegurar a continuidade e o fortalecimento dos serviços de saúde em nosso município, sempre em observância aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, e confiante no elevado espírito público que norteia as decisões desta Casa Legislativa, solicito a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, em benefício da saúde e do bem-estar de nossa comunidade.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 40º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

(assinado digitalmente)

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

